



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Gabinete da Defensora Pública Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 153/2023

Altera a Instrução Normativa nº 143/2023 e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 100, lei Complementar nº 80/94, art. 6º, I, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, do art. 66-D da 06/97;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a necessidade de membros da gestão defensorial se dedicarem a atividade de gestão e a participação nos Comitês e Comissões por designação da Defensora Pública Geral.

RESOLVE

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2ºA da Instrução Normativa nº 143/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A. (...)

I) Secretário(a) Executivo(a) (SEXEC);

II) Diretor(a) da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP) e Supervisor(a) do Centro de Estudos Jurídicos (CEJ);

Art. 2º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 02 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará